INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2/2022/PPGBIOTEC, DE 9 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre os critérios de prioridade na autorização de matrícula na modalidade "Estudante Externo"

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 187, de 31 de janeiro de 2022, de acordo com a deliberação da 2ª Reunião de Colegiado, realizada em 3 de março de 2022, e tendo em vista a Resolução COCEPE/UFPel nº 19, de 22 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º A modalidade "Estudante Externo" é voltada a discentes regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação e autorizados pela coordenação do Programa a cursar um número limitado de disciplinas específicas, as quais apresentem relevância justificada para o desenvolvimento de seus projetos de pesquisa.

Art. 2º Estabelecer os critérios de prioridade na autorização de matrícula na modalidade "Estudante Externo" do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia.

Art. 3º Os critérios definidos pelo colegiado do Programa, na ordem abaixo, são os seguintes:

I- Pré-requisitos da disciplina;

II- Alinhamento do projeto de pesquisa principal com os tópicos abordados na disciplina;

III- Semestre em que se encontra na pós-graduação - alunos em estágio mais avançado possuem prioridade;

IV- Ordem de inscrição ou de manifestação de interesse na disciplina – na data definida pelo Programa.

Art. 4º A documentação exigida para a inscrição na modalidade "Estudante Externo", são os seguintes:

I- Histórico escolar ou documento similar que comprove os pré-requisitos;

II- Projeto de pesquisa e documento assinado pelo(a) discente e orientador(a) que informe a relevância da disciplina para o desenvolvimento/conclusão da pesquisa;

II – Documento de identificação (RG ou CPF ou CNH ou Passaporte) – para alunos de outras instituições nacionais e internacionais.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de abril de 2022.

SIBELE BORSUK